

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Spilouro Norte

PUBLIC DO

PUBLIC DO

PORTO

LEI Nº 062/94

SÚMULA: Concede isenção de impostos para as empresa e firmas que prestam' serviços ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÃ, APROVOU E EU, PREFEITO' MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de (T.S.S.Q.N.) Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza, as empresas ou firmas que prestarem serviços ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua públicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mauá' da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de Setembro de 1.994.

INACIO MENDES FILHO Prefeito Municipal